



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

Rua Dr. José Higino s/n
Fones: 683-1012 e 683-1016 - C. G. C. 10.193.332/0301-9
MARAIAL - PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 904/ 92

EMENTA: Dispõe Sobre Investidura em Cargos e Reajuste Salarial de (03) três servidores da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, Sr. ANTONIO CARLOS DE MOURA E SILVA, no uso de suas atribuições, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Maraial, aprovado sob Lei Nº 741/86, terá sua estrutura preenchida, concomitante com o Art. 58 - §§ 3º e 4º do Regimento Interno da Câmara - RESOLUÇÃO Nº 01/92.

Art. 2º - Os Servidores serão investidos nos Cargos do Quadro de Pessoal da Lei nº 741/86, em seu Art. 1º - ítem II , Anexo 02, contratados na periodicidade de 06 (seis) meses. Os quais classificam-se abaixo:

- a) Auxiliar de Secretaria - Srtª Silvana de Barros Figueira Muniz;
- b) Servente - Srtª Maria Lúcia Marques de Lima;
- c) Vigilante - Eraldo Pereira do Nascimento.

Art. 3º - Os servidores contratados a que refere-se o Art. 2º, obterão reajustes salariais no percentual de um Salário Mínimo e Meio, baseado no valor do salário mínimo, decretado pelo Governo Federal.

Art. 4º - Entra esta LEI em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros apartir de 1º de fevereiro do ano em curso.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, em 07 de abril de 1.992.


- ANTONIO CARLOS DE MOURA E SILVA

~~PREFEITO~~
Antonio Carlos de Moura e Silva
Prefeito